

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES sobre o Programa Moeda Verde.

AUTOR: Vereador Clóvis Girardi

Conforme inciso XVII e XVIII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Senhor Presidente,

Nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, solicitamos que, após a devida aprovação pelo Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com cópia ao Núcleo de Inovação Social e ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, requerendo informações sobre o Programa Moeda Verde.

Considerando que a última atualização pública dos dados consolidados do programa – compreendendo o balanço de resíduos coletados e de alimentos doados – ocorreu em 28 de fevereiro de 2025, apesar de a própria Lei nº 10.596, de 25 de novembro de 2022, que institui o Programa Moeda Verde no Município de Santo André e dá outras providências, estabelecer a obrigatoriedade de sua publicação em periodicidade mensal;¹

Considerando a relevância do Programa Moeda Verde como instrumento de política pública socioambiental e de segurança alimentar no município de Santo André;

Considerando que a avaliação de impacto, bem como a possibilidade de expansão do programa, exige dados mais específicos e sistematizados;

REQUEREMOS as seguintes informações:

1. Quais são os dados mensais consolidados de 2023, 2024 e 2025 até a presente data, discriminando:
 - Quantidade de resíduos coletados por núcleo de atendimento;
 - Quantidade de alimentos doados por núcleo;
 - Número de beneficiários atendidos por núcleo;
 - Relação de doadores com respectivos volumes de alimentos fornecidos;
 - Cooperativas cadastradas, com a quantidade mensal de resíduos encaminhados para cada uma.
2. Existe previsão de retomada da publicação mensal regular dos dados consolidados? Em caso afirmativo, a partir de que mês?



3. Há um sistema de monitoramento e avaliação de impacto do programa? Se sim, solicitamos cópia do relatório mais recente.
4. Qual o orçamento previsto e executado para o Programa Moeda Verde nos anos de 2023, 2024 e 2025?
5. Existe planejamento para ampliação do programa para novos núcleos? Se sim, quais critérios orientam essa expansão?
6. Quais são os critérios atualmente utilizados para seleção dos beneficiários e dos locais de troca?

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 20 de maio de 2025.

CLÓVIS GIRARDI

Vereador

1. **SANTO ANDRÉ (Município)**. Lei nº 10.596, de 25 de novembro de 2022. Institui o Programa Moeda Verde no Município de Santo André e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Santo André, Santo André, 25 nov. 2022. Disponível em: <http://www4.cmsandre.sp.gov.br:9000/normas/30271>. Acesso em: 19 maio 2025..

